Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 051 /GP/08

Em, 24 de Julho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 002
Juliana
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1219 de 23 de Julho de 2008, que "Altera o inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20/08/2007 e artigo 5º da Lei nº 1.314 de 27/12/07, alterada pela Lei 1.335 de 05/05/2008, e da outras providências".

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRAZ RESENDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 286
Recebido em
25/07/08
Às 09:15 Horas
Juliana

Exm.º Sr. º
ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 1201

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera o inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20/08/2007 e artigo 5º da Lei nº 1.314 de 27/12/07 alterada pela Lei 1.335 de 05/05/2008, e da outras providências".

A iniciativa deste Executivo reside, unicamente, na alteração das Leis Municipais acima mencionada, que prevê a suplementação das dotações consignadas no orçamento vigente.

Assim, com a aprovação do presente Projeto de Lei, este Executivo poderá abrir, diretamente créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, permitindo assim a adequação do orçamento para darmos andamento às atividades deste Município.

Ciente do alto entendimento de Vossas Excelências, no ensejo agradece.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de Julho de 2008.

BRAZ RESENDE
Prefeito

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 259/08
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1219 , EM 24 DE JULHO DE 2008.

"ALTERA O INCISO I DO § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.272 DE 20/08/2007 E ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.314 DE 27/12/07 ALTERADA PELA LEI 1.335 DE 05/05/2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20/08/2007 alterada pela Lei 1.335 de 05/05/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 - .....

§ 3 -.....

I – a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada."

Art. 2º - O artigo 5º da Lei n.º 1.314 de 27 de dezembro de 2007 alterada pela Lei 1.335 de 05/05/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado conforme previsto no inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 7.º combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de Julho de 2008.

BRAZ RESENDE

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 18 de 08 de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 06 Favor 06 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 9:00
Em 20 de 08 de 2008

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 199/07
Folha 024
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 259/08
Folha 005
Juliana
Assinatura

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO / 2008

Ouro Preto do Oeste/RO

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2008

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	43.390.124,00	41.721.273,08	1802664,063	45.125.731,00	41.721.274,96	1732938,978	48.382.033,00	43.011.451,16	1731020,859
Receita Não-Financeira (I)	41.651.561,00	40.049.577,88	1730434,607	43.317.624,00	40.049.578,40	1663503,226	46.483.522,00	41.323.681,80	1663095,599
Despesa Total	41.113.076,00	39.531.803,85	1708062,983	42.757.598,00	39.531.802,88	1641996,851	44.895.177,00	39.911.648,87	1606267,513
Despesa Não-Financeira (II)	39.291.672,00	37.780.453,85	1632391,857	40.863.338,00	37.780.453,03	1569252,611	42.476.857,00	37.761.771,20	1519744,436
Resultado Primário (I - II)	2.359.889,00	2.269.124,04	98042,750	2.454.286,00	2.269.125,37	94250,614	4.006.665,00	3.561.910,60	143351,163
Resultado Nominal	2.970.045,00	2.855.812,50	123391,982	2.402.205,00	2.220.973,56	92250,576	1.805.973,00	1.605.503,42	64614,419
Dívida Pública Consolidada	2.970.045,00	2.855.812,50	123391,982	2.402.205,00	2.220.973,56	92250,576	1.805.973,00	1.605.503,42	64614,419
Dívida Consolidada Líquida	2.970.045,00	2.855.812,50	123391,982	2.402.205,00	2.220.973,56	92250,576	1.805.973,00	1.605.503,42	64614,419

FONTE:

~~BRAZ RESENDE~~
PREFEITO

ADENISE REGINA BARCELOS
SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJ. E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Proc. 199/2007
Folha 025

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	39.281.381,00	1895819,546	30.904.829,00	1491545,801	(8.376.552,00)	-21,32
Receita Não-Financeira (I)	38.074.158,00	1837555,888	30.071.809,00	1451342,133	(8.002.349,00)	-21,02
Despesa Total	38.591.038,00	1862501,834	26.430.094,00	1275583,687	(12.160.944,00)	-31,51
Despesa Não-Financeira (II)	38.025.228,00	1835194,402	25.610.612,00	1236033,398	(12.414.616,00)	-32,65
Resultado Primário (I - II)	48.930,00	2361,486	4.461.197,00	215308,736	4.412.267,00	9017,51
Resultado Nominal	5.160.239,00	249046,284	7.120.529,00	343654,875	1.960.290,00	37,99
Dívida Pública Consolidada	5.160.239,00	249046,284	5.580.787,00	269343,002	420.548,00	8,15
Dívida Consolidada Líquida	5.160.239,00	249046,284	4.041.045,00	195031,129	(1.119.194,00)	-21,69

FONTE:

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Proc. 1996/07
Folha 016

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 259/08
Folha 007
Assinatura

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	32.797.952,00	39.281.381,00	19,77	41.720.073,00	6,21	43.390.124,00	4,00	45.125.731,00	4,00	48.382.033,00	7,22
Receita Não-Financeira (I)	32.334.020,00	38.074.158,00	17,75	40.048.377,00	5,19	41.651.561,00	4,00	43.317.624,00	4,00	46.483.522,00	7,31
Despesa Total	30.760.809,00	38.591.038,00	25,46	39.531.803,00	2,44	41.113.076,00	4,00	42.757.598,00	4,00	44.895.177,00	5,00
Despesa Não-Financeira (II)	30.090.809,00	38.025.228,00	26,37	37.780.453,00	-0,64	39.291.672,00	4,00	40.863.338,00	4,00	42.476.857,00	3,95
Resultado Primário (I - II)	2.243.211,00	48.930,00	-97,82	2.267.924,00	4535,04	2.359.889,00	4,06	2.454.286,00	4,00	4.006.665,00	63,25
Resultado Nominal	4.863.984,00	5.160.239,00	6,09	3.516.045,00	-31,86	2.970.045,00	-15,53	2.402.205,00	-19,12	1.805.973,00	-24,82
Dívida Pública Consolidada	4.863.984,00	5.160.239,00	6,09	3.516.045,00	-31,86	2.970.045,00	-15,53	2.402.205,00	-19,12	1.805.973,00	-24,82
Dívida Consolidada Líquida	4.863.984,00	5.160.239,00	6,09	3.516.045,00	-31,86	2.970.045,00	-15,53	2.402.205,00	-19,12	1.805.973,00	-24,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	35.406.045,14	40.852.636,24	15,38	41.720.073,00	2,12	41.721.273,08	0,00	41.721.274,96	0,00	43.011.451,16	3,09
Receita Não-Financeira (I)	34.905.221,27	39.597.124,32	13,44	40.048.377,00	1,14	40.049.577,88	0,00	40.049.578,40	0,00	41.323.681,80	3,18
Despesa Total	33.206.908,53	40.134.679,52	20,86	39.531.803,00	-1,50	39.531.803,85	0,00	39.531.802,88	0,00	39.911.648,87	0,96
Despesa Não-Financeira (II)	32.483.630,13	39.546.237,12	21,74	37.780.453,00	-4,47	37.780.453,85	0,00	37.780.453,03	0,00	37.761.771,20	-0,05
Resultado Primário (I - II)	2.421.591,14	50.887,20	-97,90	2.267.924,00	4356,77	2.269.124,04	0,05	2.269.125,37	0,00	3.561.910,60	56,97
Resultado Nominal	5.250.768,01	5.366.648,56	2,21	3.516.045,00	-34,48	2.855.812,50	-18,78	2.220.973,56	-22,23	1.605.503,42	-27,71
Dívida Pública Consolidada	5.250.768,01	5.366.648,56	2,21	3.516.045,00	-34,48	2.855.812,50	-18,78	2.220.973,56	-22,23	1.605.503,42	-27,71
Dívida Consolidada Líquida	5.250.768,01	5.366.648,56	2,21	3.516.045,00	-34,48	2.855.812,50	-18,78	2.220.973,56	-22,23	1.605.503,42	-27,71

FONTE:

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 259/08
Folha 008
Assinatura Juliana

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 19967
Folha 027
Protocolo

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	10.279.356,88	100,00	12.845.012,99	100,00	12.178.777,39	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.279.356,88	100,00	12.845.012,99	100,00	12.178.777,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	(11.334.670,33)	100,00	(7.331.420,10)	100,00	(4.549.400,09)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(11.334.670,33)	100,00	(7.331.420,10)	100,00	(4.549.400,09)	100,00

FONTE:

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Protocolo
Proc. 199/07
Folha 028

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 259/07
Folha 009
Assinatura

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - R
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.800,00	26.770,00	27.623,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	25.800,00	26.770,00	27.623,00
TOTAL (I)	25.800,00	26.770,00	27.623,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	26.770,00	27.623,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	26.770,00	27.623,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	25.800,00	-	-

FONTE:

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Protocolo
Proc. 259/08
Folha 010
Assinatura Juliana

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Proc. 199/07
Folha 99 e 99

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - F
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	2.194.310,00	2.122.800,00	2.298.500,00
Receita de Contribuições	1.610.000,00	1.074.000,00	1.098.000,00
Pessoal Civil	1.610.000,00	1.074.000,00	1.098.000,00
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	584.000,00	1.044.000,00	1.198.000,00
Outras Receitas Correntes	310,00	4.800,00	2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	240,00	72,00	-
Alienação de Bens	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	1.352.000,00	1.413.350,00
Contribuição Patronal do Exercício	-	1.352.000,00	1.256.000,00
Pessoal Civil	-	1.352.000,00	1.256.000,00
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	157.350,00
Pessoal Civil	-	-	157.350,00
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	388.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.582.550,00	3.474.872,00	3.711.850,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.195,00	753.469,00	895.000,00
Despesas Correntes	579.000,00	752.000,00	895.000,00
Despesas de Capital	4.195,00	1.469,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. De aposent RPPS E RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	583.195,00	753.469,00	895.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	1.999.355,00	2.721.403,00	2.816.850,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.999.355,00	4.720.758,00	7.537.608,00

FONTE:

Nota:

- Saldo das disponibilidades financeiras do exercício 2003: -

Adenize Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Fls. 030
Proc. 99/07

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 199/07
Folha 035
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

DATA BASE: 30/06/2004 **BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS**

PATRIMÔNIO: **R$4.100.000,00**

EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	726.452,23	539.566,14	248.064,74	8.581.413,47	
2008	694.019,19	515.476,78	262.842,33	9.528.067,11	
2009	663.785,22	493.020,76	272.948,78	10.411.924,30	
2010	634.699,96	471.417,93	311.211,54	11.206.830,66	
2011	606.074,48	450.156,60	378.535,18	11.884.526,56	
2012	579.324,87	430.288,56	417.907,53	12.476.232,47	
2013	554.746,27	412.033,01	445.709,12	12.997.302,63	
2014	529.369,90	393.184,94	540.873,60	13.378.983,87	
2015	507.460,65	376.912,03	632.116,13	13.631.240,42	
2016	486.185,74	361.110,27	717.360,15	13.761.176,29	
2017	464.742,96	345.183,84	768.088,11	13.803.014,98	
2018	447.486,95	332.367,08	835.312,58	13.747.556,43	
2019	430.880,73	320.032,95	938.591,07	13.559.879,05	
2020	413.462,51	307.095,72	979.443,09	13.300.994,18	
2021	397.506,30	295.244,38	1.036.914,33	12.956.830,54	
2022	383.896,77	285.136,02	1.120.060,18	12.505.803,16	
2023	369.834,61	274.691,47	1.180.025,77	11.970.303,47	
2024	358.377,75	266.181,99	1.191.748,27	11.403.114,94	
2025	349.607,38	259.667,87	1.194.214,29	10.818.175,90	
2026	341.400,00	253.571,91	1.167.162,23	10.245.985,59	
2027	333.304,14	247.558,78	1.177.939,40	9.648.909,11	
2028	326.564,26	242.552,79	1.171.793,45	9.046.232,71	
2029	318.739,19	236.740,79	1.098.061,60	8.503.651,09	
2030	312.294,36	231.953,95	1.010.454,17	8.037.445,23	
2031	305.480,77	226.893,21	918.848,89	7.650.970,31	
2032	299.060,70	222.124,76	821.220,03	7.350.935,74	
2033	292.514,18	217.262,39	730.124,84	7.130.587,47	
2034	288.099,88	213.983,71	641.260,02	6.991.411,04	
2035	285.205,23	211.833,73	468.950,88	7.019.499,12	
2036	280.677,68	208.470,93	391.298,21	7.117.349,53	
2037	278.647,59	206.963,10	326.669,42	7.276.290,80	
2038	65.049,34	48.314,84	267.136,46	7.122.518,53	
2039	61.960,96	46.020,97	218.387,61	7.012.112,86	

Fonte: IPSM - OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 012
Assinatura

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 199/07
Folha 032
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

R$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2040	57.446,11	42.667,61	178.859,72	6.933.366,85	
2041	55.089,40	40.917,18	161.754,39	6.867.619,05	
2042	51.380,81	38.162,65	137.914,46	6.819.248,05	
2043	49.160,74	36.513,72	141.528,25	6.763.394,26	
2044	47.065,02	34.957,14	126.451,93	6.718.964,48	
2045	43.631,43	32.406,87	123.043,68	6.671.959,10	
2046	39.882,07	29.622,07	111.849,11	6.629.614,13	
2047	37.917,13	28.162,62	108.529,96	6.587.163,92	
2048	36.353,91	27.001,55	100.146,48	6.550.372,90	
2049	34.382,89	25.537,59	111.972,96	6.498.320,42	
2050	28.354,66	21.060,18	101.286,36	6.446.448,89	
2051	26.825,25	19.924,22	112.903,17	6.380.295,19	
2052	24.241,23	18.004,96	101.326,37	6.321.215,00	
2053	21.532,00	15.992,71	105.210,31	6.253.529,41	
2054	18.866,33	14.012,80	91.392,23	6.195.016,32	
2055	14.491,67	10.763,56	79.067,54	6.141.204,01	
2056	13.610,85	10.109,34	66.642,94	6.098.281,25	
2057	12.776,93	9.489,95	65.173,75	6.055.374,38	
2058	11.314,34	8.403,63	54.497,25	6.020.595,10	
2059	10.612,65	7.882,45	55.457,58	5.983.632,62	
2060	9.219,60	6.847,78	45.454,74	5.954.245,27	
2061	8.641,44	6.418,35	37.396,04	5.931.909,01	
2062	7.146,53	5.308,02	29.806,12	5.914.557,44	
2063	6.693,87	4.971,81	25.245,04	5.900.978,07	
2064	5.848,15	4.343,66	19.862,13	5.891.307,75	
2065	5.471,64	4.064,01	18.474,47	5.882.368,93	
2066	4.196,29	3.116,76	11.909,57	5.877.772,41	
2067	3.924,07	2.914,57	10.840,34	5.873.770,70	
2068	2.740,29	2.035,33	7.330,57	5.871.215,75	
2069	2.175,98	1.616,19	5.841,19	5.869.166,72	
2070	2.034,37	1.511,01	3.973,90	5.868.738,21	
2071	1.598,55	1.187,31	3.229,27	5.868.294,80	
2072	1.369,45	1.017,15	2.045,34	5.868.636,06	
2073	1.100,61	817,47	1.648,83	5.868.905,30	
2074	920,42	683,64	1.081,95	5.869.427,40	
2075	858,70	637,80	946,00	5.869.977,90	
2076	800,21	594,35	523,32	5.870.849,15	
2077	634,10	470,97	609,38	5.871.344,85	
2078	451,63	335,44	342,31	5.871.789,61	
2079	420,26	312,14	254,48	5.872.267,53	

Fonte: IPSM-OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 013
Juliana
Assinatura

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Programa de insenção de IPTU (aposentados)	IPTU	4.318,00	4.490,00	4.670,00	Intensificar o mecanismo de cobrança dos trib. municipais: Cobrança via notificação e judicial; Exp. da base de lançamento do IPTU; atualiz. da planta genérica.
TOTAL		4.318,00	4.490,00	4.670,00	

FONTE: SEMPLAF

Adenise Regina Barcelos
Séc. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 199/67
Folha 033
Protocolo

Proc. 259/08
Folha 014
Juliana

Prefeitura Municipal Ouro Preto do Oeste -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	1.670.051,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.670.051,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.670.051,00
Saldo Utilizado(IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão do DOCC (III - IV)	1.670.051,00

FONTE:

Adenise Regina Barcelos
Sec. Mun. de Planej. Fazenda
Port. nº 5841 de 08/08/2006

Braz Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Folha 034
Proc. 199/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 199/07
Folha 139
Protocolo

LEI N.º 1.272 DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 259/08
Folha 016
Juliana
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, do Estado de Rondônia, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I. prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. estrutura e organização dos orçamentos;

III. diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV. disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V. disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e

VI. disposições finais;

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 199/07
Folha 144
Protocolo

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.

II. provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 259/08
Folha 07
Assinatura

Art. 11. Não poderão ser destinados recursos com:

I. pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeado com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único - os serviços de consultorias somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidas por servidores ou empregados da Administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 14. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertas com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 3º Nos termos dos art. 7º, 42 e 43, da Lei Federal n. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada;

II – a abrir crédito adicional suplementar no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do instrumento;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/07
Folha 018
Juliana
Assinatura

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 29. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 20 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 199/07
Folha 149
Protocolo

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 019
Juliana

LEI N.º 1.314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2008".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado do Rondônia.

FAÇO saber que a Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

L E I

I – DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Ouro Preto do Oeste para o Exercício de 2008 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 41.943.929,90 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), sendo R$ 37.943.929,90(trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) da Administração Direta (Câmara Municipal/Prefeitura Municipal) e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), da Administração Indireta (IPSM).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008, Estima a Receita em R$ 37.943.929,90 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), fixando a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.453.500,00(um milhão, quatrocentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais) e em R$ 36.490.429,90 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) para o Poder Executivo.

§ 1.º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 020
Juliana
Assinatura

Art. 4.° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivo contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos na LDO 2008, superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

Art. 5.° - O Executivo Municipal fica autorizado conforme previsto no inciso I do § 3° do artigo 14 da Lei n° 1.272 de 20 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 7.° combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;
III – superávit financeiro do exercício anterior;
IV – operações de crédito;
V – reserva de contingência.

§ 1° – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

§ 2° – O limite fixado no caput deste artigo aplica-se também no Orçamento próprio do IPSM, tendo em vista o total da Receia estimada.

§ 3° – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados de Programa do Estado, da União e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 4° – Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2008.

Art. 6.° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 7.° - Durante o Exercício de 2008, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização específica do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 259/08
Folha 021
Juliana
Assinatura

Art. 8.° - A presente Lei vigorará durante do exercício de 2008, à partir de 1.° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Estado do Rondônia, em 27 de dezembro de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 152/08
Folha 019
Assinatura

LEI N.º 1.335 , EM 05 DE MAIO DE 2008.

"ALTERA O INCISO I DO § 3º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.272 DE 20/08/2007 E ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.314 DE 27/12/07 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 259/08
Folha 022
Assinatura

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20/08/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14 - .....

§ 3 -.....

I – a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 13% (treze por cento) do total geral da despesa fixada."

Art. 2º - O artigo 5º da Lei n.º 1.314 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado conforme previsto no inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei nº 1.272 de 20 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 7.º combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 13% (treze por cento) da Receita estimada, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de Maio de 2008.

BRAZ RESENDE

Prefeito